



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEINº 728/2013 **18 de DEZEMBRO de 2013**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ TARCISO RAYMUNDO, Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado pagamento do 13º salário aos senhores Secretários do Município de Ibitiúra de Minas-MG, nos valores abaixo consignados:

I – Secretários Municipais, igual ao subsídio mensal recebido pelos mesmos, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

§ 1º - Aos Secretários Municipais serão pagos os valores de que trata o inciso I desta lei, de forma proporcional ao período em que estiveram no exercício do cargo de Secretário deste Município.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, em face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto de Geografia e Estatística), na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do 13º salário do ano de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 18 de Dezembro de 2012.


José Tarciso Raymundo
- Prefeito Municipal -